

## Jurisprudência em Sinopse<sup>1</sup>



■ É válida cláusula prevista em ACT que permite o parcelamento das verbas rescisórias, já que o prazo de 10 dias para o seu pagamento não é direito previsto no rol taxativo do art. 611-B, da CLT (SDC, AGRA BELMONT). [TST-ROT-303-04.2020.5.14.0000](#)

■ Cabe excepcionalmente mandando de segurança por “distinguishing”, para assegurar a dignidade da pessoa, contra decisão que rejeitou exceção de pré-executividade, para impedir a penhora de veículo especial de pessoa com deficiência (SBDI-II, VALADÃO LOPES). [TST-ROT-1000902-22.2021.5.02.0000](#)

■ O prazo decadencial para a ação rescisória corre apenas contra o absolutamente incapaz e não contra o relativamente incapaz (SBDI-II, BASTOS BALAZEIRO). [TST-Ag-ED-ROT-769-02.2021.5.09.0000](#)

■ O mandado de segurança pode ser extinto sem exame de mérito se não instruído com a certidão de publicação do ato impugnado, mesmo em instância recursal, o que não configura “reformatio in pejus” ( SBDI-II, MORGANA RICHA). [Ag-RO-1042-36.2014.5.05.0000](#)

■ É possível a admissão de parente de ocupantes de cargos públicos, desde que re-

<sup>1</sup>Sinopse elaborada pelo NUGEP-NAC do TRT-9ª, resumindo as ementas em única frase. Os links remetem a dados do processo, acórdão e ementa.

<sup>2</sup>Ementas publicadas no [Informativo TST 261](#)

crutado por processo de seletivo, com critérios objetivos, publicidade, provas de conhecimento e demais meios seletivos, em estrita observância aos padrões éticos e de boa-fé, considerando os princípios da igualdade, impessoalidade e eficiência, de forma que não é violada a Súmula Vinculante 13, do STF (2T, MARIA HELENA).

**TST-ARR-593-32.2016.5.09.0668**

■ Em ação ajuizada pelo sindicato em substituição processual postulando direito individual homogêneo dos substituídos consistente no pagamento horas “in itinere”, não se obriga a participação do Ministério Público do Trabalho (2T, MARIA HELENA).

**TST-ARR-10595-96.2014.5.03.0151**

■ Aplica-se a prescrição bienal na ação de repetição de indébito em que a ECT pretende a restituição de diferenças pagas em tutela antecipada por reversão de decisão judicial que deferiu progressão por merecimento, não se aplicando a imprescritibilidade das ações de reparação por atos de improbidade administrativa dolosa e de atos ilícitos penais (3T, FREIRE PIMENTA). **TST-RR-508-74.2020.5.08.0008**

■ A licença saúde do empregado, sem a comprovação da incapacidade para o exercício da função de confiança, não constitui justo motivo para afastar gratificação percebida por mais de 10 anos após o retorno do empregado ao cargo efetivo (3T, BASTOS BALAZEIRO). **TST-Ag-AIRR-11141-84.2019.5.18.0014**

■ Empregador absolvido do pagamento de indenização de R\$ 500.000,00, fixada pelo TRT, por assédio moral praticado por um grupo de colegas de trabalho, via whatsapp não corporativo (8T, AGRA BELMONT). **TST-RRAg-1282-34.2017.5.08.0130**

---

**Célio Horst Waldraff**

Desembargador Presidente  
do NUGEPNAC do TRT-PR

---

**Dúvidas ou sugestões:**

nugep@trt9.jus.br - Ramal 3310-7153  
Al. Doutor Carlos de Carvalho, 528  
2º andar do prédio anexo